

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



6974450632021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 003639/2021 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/07/2021 10:17:11

Requerente

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

Detalhamento

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

01	Ruf
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

PROTOCOLO	
Nº:	03639
Data:	29/07/21
Func.:	Def.

OF/CHEFE/GAB Nº 34/2021

Ao excelentíssimo Sr. Prefeito ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Sooretama, 27 de julho de 2021.

Assunto: Solicitação de Registro de Preço

Tendo em vista a necessidade desta municipalidade em realizar campanhas institucionais educativas em consonância com as atividades realizadas pelas diversas Secretarias Municipais, as quais Vossa Excelência autoriza, participa e incentiva, além de dar publicidade aos atos da Administração Municipal, trazendo transparência e proximidade com a população do município de Sooretama, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso a Informação, solicito autorização para iniciar um processo de Registro de Preço, para a publicação em jornal destes atos, com base no termo de referência que encaminho em anexo.

Sem mais manifesto o meu sincero agradecimento por apreciar esta solicitação e deixo minhas saudações cordiais.


KAIMA ALBARES PENITENTE

Chefe de Gabinete

Decreto nº 107/2021 de 09/02/2021

02	Def
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de jornal de circulação diária para veiculação de atos oficiais e material educativo desta municipalidade.

2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de jornal de circulação diária para a publicação dos atos oficiais desta municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para este fim, deve-se ao contínuo atendimento para publicação de editais de licitações (certames licitatórios), publicação de matéria educativa em policromia bem como a publicação de atos relativos a publicações oficiais do município, como relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a fim de atender aos princípios da administração pública, dentre eles o de publicidade dos atos oficiais do município.

3.1 - **LOTE 1** - Contratação de serviços de publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal da PMS/ES em atendimento ao artigo 52 e 63 da lei n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2 - **LOTE 2** – Contratação de serviços de publicação de mídias institucionais e educativas, visando a comunicação social e prestação de contas do exercício do mandato, bem como a realização de campanhas na área de saúde e de atividades desenvolvidas por todas as secretarias municipais.

3.3 - **LOTE 3** – Contratação de serviços de publicação dos comunicados referentes aos certames licitatórios da PMS/ES afim de dar publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando a ampliação da competitividade e transparência na condução e resultados dos certames em atendimento do parágrafo III do artigo 21 da lei 8.666/93: “III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

03	<i>Ruf</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 - O licitante deverá atender requisitos mínimos como:

4.1.1 - Circulação diária, conforme definido em item específico deste Termo de Referência;

4.1.2 - Os jornais devem possuir e comprovar circulação no município, bem como em outros municípios próximos à Sooretama; ✓

4.1.3 - Comprovar replicação e acessibilidade na versão online indicando links específicos de no mínimo 07 (sete) publicações diárias consecutivas;

4.1.4 - Domínio registrado em nome da empresa.

4.2 - Fundamentação legal:

Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação aplicável ao caso, caso exista.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

5.2 - Comprovação que o periódico no qual serão realizadas as publicações tem uma tiragem diária - compreende-se como Jornal Diário aquele que circula no mínimo 04 (quatro) dias por semana, conforme definição dada pela WAN – Associação Mundial de Jornais em 1988, usada pelo Word Press Trends (publicação da Associação).

5.3 - A licitante vencedora deverá comprovar por meio da juntada de no mínimo das 04 (quatro) edições diárias em períodos alternados da seguinte forma:

5.3.1 – Quatro edições diárias impressas ocorridas nos meses de maio, junho e julho onde se comprove em pelo menos duas edições de cada mês a publicação de matérias alusivas ao município de Sooretama; e

5.3.2 – Quatro edições diárias ocorridas imediatamente ao dia anterior da realização do certame, onde também conste em pelo menos duas destas 4 edições, a publicação de matérias alusivas ao município de Sooretama.

04	Ruef
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 – As quantidades relativas aos espaços em jornal considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação é o constante no quadro abaixo tendo como base o último registro de preço com o mesmo objeto realizado por esta municipalidade:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF em jornal de circulação local/regional.	cm ²	130.000
02	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, em policromia.	cm ²	35.000
03	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	cm ²	30.000

6.2 – As coletas de preços, bem como o mapa comparativo deverão ser formulados pelo setor responsável e juntados aos autos do processo licitatório.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As publicações ocorrerão diariamente de acordo com a necessidade da municipalidade, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 - O servidor responsável enviará pedido de publicação, por e-mail até às 18 horas do dia anterior a publicação.

7.3 - A empresa contratada deverá enviar e-mail confirmando o recebimento e em caso de falha ou eventual irregularidade no arquivo digital, deverão entrar em contato telefônico com o responsável pela publicação do ato oficial.

7.4 - Deverá disponibilizar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos três exemplares do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.

7.5 - A secretaria solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos exemplares do jornal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.

7.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da Nota Fiscal.

05	Ref
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato deverá ser realizada por um servidor a ser indicado pelo Gabinete do Prefeito e nomeado por meio de portaria correspondente.

8.2 – Dos procedimentos de fiscalização:

8.2.1 - Acompanhar as demandas por serviços de publicação entre as diversas secretarias; efetuar orçamentos rotineiramente, para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;

8.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência bem como dos Contratos e da Ata de Registro de Preço que se originarem deste certame.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Executar os fornecimentos de acordo com as necessidades desta municipalidade, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

9.2 – Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata e do Contrato.

9.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.4 - Distribuir, gratuitamente, ao menos 300 (trezentos) exemplares de cada edição onde a PMS/ES realizar suas publicações, em todo o território do Município.

9.5 - Possuir, por ocasião da contratação, e manter durante o curso do Contrato, circulação diária no município.

9.6 - A contratada deverá disponibilizar ao departamento de Licitações, Compras e Contratos, três edições do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.

9.7 - Indenizar o contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudências ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato, quando

06	<i>Ruf</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

contados vícios, defeitos, ou incorreções resultante da má execução ou de materiais empregados.

9.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo o serviço prestado, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRADADA, de acordo com os termos a serem propostos no edital de licitação, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.9 - Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M=0,01xCxD$ tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção da "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Sooretama/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a

07	Ruef
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao do faturamento, após a entrega mediante aceitação pela fiscalização, dadas as pré-condições, devidamente discriminadas e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.3 - A PMS/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

11.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas nesse termo e no contrato que concerne à proposta de preços e sua habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

08	<i>Ruef</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

12.2 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em virtude do conhecimento técnico do objeto deste Termo de Referência ele foi elaborado pelo Superintendente de Comunicação desta municipalidade Edilson Luiz Aime Lopes – Matrícula 11383.

09	<i>Reuf.</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 02 de agosto de 2021.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 3639/2021

Trata-se o referido processo a solicitação de registro de preço para a necessidade em realizar campanhas institucionais educativas em consonância com as atividades realizadas pelas diversas Secretarias do Município.

Considerando a solicitação apresentada em fls. nº02.

Encaminho aos autos, AUTORIZANDO a dar início as cotações e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório e se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

40	
Nº	RÚBRICA



Prefeitura
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

6 mensagens

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

3 de agosto de 2021 16:19

Para: dnnoticias@yahoo.com.br

Cco: diariodenoticias.linhares@gmail.com, redacao@anoticianv.com.br, joserenato@anoticianv.com.br, marciocastro.tc@uol.com.br, comercial.tc@uol.com.br, Daniel Ferrari <danielferrari@anoticianv.com.br>, contato@portaljornaldonorte.com.br, gazetadonorte@bol.com.br, jornalseculodiario@gmail.com, folhalitoral@uol.com.br, opioneiro@jornalopioneiro.com.br, comercial@jornalcorreioapixaba.com.br

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian dos Santos Dias

Orçamentista

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

--
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
27-3273-1282

3 anexos

Orçamento - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.pdf
245K

Orçamento - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.xlsx
255K

TR - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.pdf
5956K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

3 de agosto de 2021 16:20

Para: semsugec@sooretama.es.gov.br



Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a **contato@portaljornaldonorte.com.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

33	m
Nº	Rubrica

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 <contato@portaljornaldonorte.com.br>: Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; contato@portaljornaldonorte.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain portaljornaldonorte.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <contato@portaljornaldonorte.com.br>: Relay access denied

Last-Attempt-Date: Tue, 03 Aug 2021 12:20:58 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

To: dnnoticias@yahoo.com.br

Cc:

Bcc: contato@portaljornaldonorte.com.br

Date: Tue, 3 Aug 2021 16:19:47 -0300

Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

----- Message truncated -----

Daniela Castro Sodré <danielacsodre@gmail.com>

3 de agosto de 2021 18:05

Para: semsugec@sooretama.es.gov.br

Boa tarde, Mirian!

O jornal século diário não trabalha com publicação impressa. Somente via peças publicitárias eletrônicas.

Posso sugerir, caso haja interesse, a utilização de banner, com link para o texto na íntegra via inbox.

Faço o envio do Mídia Kit, bem como tabela de preços em vigor para fins de avaliação. Estou ao dispor para alinharmos esta parceria.

No aguardo,
atenciosamente,

Daniela Castro Sodré
Portal Século Diário
Representante Comercial



Av. Governador Bley, 186 - sl 611 - Ed. BEMGE - Centro - Vitória (ES)

(27) 998071294 (Home-office)

 **Mídia Kit - Portal Século Diário _ 2021.pdf**

Em ter., 3 de ago. de 2021 às 16:45, Século Diário <jornalseculodiario@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]


 **Tabela de Preços_Ano Base 2021_Portal Seculo Diario.pdf**
162K

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

4 de agosto de 2021 08:40

Para: Prefeitura de Sooretama <imprensa@sooretama.es.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Tabela de Preços_Ano Base 2021_Portal Seculo Diario.pdf**
162K

Diario De Notícias <dnnoticias@yahoo.com.br>

4 de agosto de 2021 16:09

Responder a: Diario De Notícias <dnnoticias@yahoo.com.br>

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

BOA TARDE CONFORME FOI SOLICITADO ESTA EM AENXO O ORÇAMENTO DA MESMA.

Diário de Notícias

"Todos os dias em suas mãos"

e-mail's: dnnoticias@yahoo.com.br / diariodenoticias.linhares@gmail.com

(27) 99619-4996 | 4995 / CEP: 29.900-082 - Linhares - Espírito Santo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO PMS.pdf**
567K

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>
Para: Diario De Notícias <dnnoticias@yahoo.com.br>

5 de agosto de 2021 08:41

Bom dia, grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12	m
Nº	Rubrica



Prefeitura
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

& mensagens

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

10 de agosto de 2021 16:38

Para: emiliahuebra@redetribuna.com.br

Cco: jornalhojenoticias@hotmail.com, marciocastro.tc@uol.com.br, redacao@anoticianv.com.br, Daniel Ferrari <danielferrari@anoticianv.com.br>, vanessacolunista@yahoo.com.br

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian dos Santos Dias

Orçamentista

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

--
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

27-3273-1282

3 anexos



Orçamento - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.pdf
245K



Orçamento - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.xlsx
255K



TR - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.pdf
5956K

emiliahuebra@redetribuna.com.br <emiliahuebra@redetribuna.com.br>

10 de agosto de 2021 17:04

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde!

Solicitação recebida, já estamos providenciando orçamento .

att,

logo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

13	m
Nº	Rubrica

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

Jornal Hoje Notícias <jornalhojenoticias@hotmail.com>
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

11 de agosto de 2021 10:10

Jornal Hoje Notícias compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para exibi-lo, clique no link abaixo.

 EPSON022.pdf

Bom dia!! Segue em anexo pedido de orçamento solicitado.

Att

De: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Enviado: terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:38

Para: emiliahuebra@redetribuna.com.br <emiliahuebra@redetribuna.com.br>

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>
Para: Jornal Hoje Notícias <jornalhojenoticias@hotmail.com>

11 de agosto de 2021 10:11

Bom dia, grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Brigida Zordan <brigidazordan@redetribuna.com.br>
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

11 de agosto de 2021 15:55

Boa tarde!

Segue orçamento preenchido

RedeTribuna

Brigida Zordan
Assistente de Matéria Legal
brigidazordan@redetribuna.com.br
(27) 3331-9012 | Vitória - ES
tribunaonline.com.br

Jornal
TRIBUNA

tvTribuna **SBV**

TribunaFM **Vitória**
90,7MHz

TribunaFM **Cochoeiro**
90,7MHz

legal
FM 90,5

Tribunaonline

De: SEMSUGEC [mailto:semsugec@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:39

Para: emiliahuebra@redetribuna.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Nº	Rubrica


Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antiv?s e acredita-se estar livre de perigo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cópia de Orçamento - Proc. 3639-2021 - Contratação de Jornal de Circulação Local-Regional.pdf**
141K

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>
Para: Brigida Zordan <brigidazordan@redetribuna.com.br>

11 de agosto de 2021 16:09

Boa tarde, grata pelo retorno.

Em qua., 11 de ago. de 2021 às 15:55, Brigida Zordan <brigidazordan@redetribuna.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue orçamento preenchido

RedeTribuna

Brígida Zordan
Assistente de Matéria Legal
brigidazordan@redetribuna.com.br
(27) 3331-9012 | Vitória - ES
tribunaonline.com.br

Jornal **aTRIBUNA**

TVTribuna SBT

TribunaFM Vitória 93,1MHz

TribunaFM Cachoeiro 93,1MHz

legal FM 99.3

Tribunaonline

De: SEMSUGEC [mailto:semsugec@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:39

Para: emiliahuebra@redetribuna.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

14	
Nº	Rubrica

Mirian dos Santos Dias

Orçamentista

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

--

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

27-3273-1282

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vanessa Bergamaschi <vanessacolunista@yahoo.com.br>
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

13 de agosto de 2021 15:04

Atenciosamente


--

Vanessa Bergamaschi

Executiva de Negócios/ Colunista Social

(27) 3371-3743 | (27) 99946-9792

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orcamento-SOORETAMA.pdf**
285K

Daniel Ferrari <danielferrari@anoticianv.com.br>
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

17 de agosto de 2021 09:38

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo, orçamento para publicações no jornal A Notícia.

Att,

Nº	Rubrica



REDE
Notícia
DE COMUNICAÇÕES

Daniel Ferrari - Diretor Administrativo

(27) 99978-1974 & (27) 3752-2385 // E-mail: danielferrari@anoticianv.com.br

Rua Darliane, 60 - 1º Piso - Bairro Margareth - Nova Venécia - ES - CEP 29.830-000
www.anoticianv.com.br www.facebook.com/noticianv

De: SEMSUGEC [mailto:semsugec@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 10 de agosto de 2021 16:39

Para: emiliahuebra@redetribuna.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento A Notícia.pdf

451K

15	m
Nº	Rubrica



Prefeitura
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

[PrefeituraMun.Sooretama] ORÇ 18/08/2021 - RE: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

Tribuna do Cricaré TC <tribunadocricare@hotmail.com>

18 de agosto de 2021 15:31

Para: "semsugec@sooretama.es.gov.br" <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Mirian dos Santos Dias

Orçamentista

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

27-3273-1282

semsugec@sooretama.es.gov.br

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo o Pedido de Orçamento referente ao Processo nº 3639/2021, para contratação de jornal de circulação regional.

Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Isaque C. Rocha

Depto. Comercial

Tribuna do Cricaré

tribunadocricare@hotmail.com

comercial.tc@uol.com.br

(27) 3763.3382 - 9.9948.9922

De: "SEMSUGEC" <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Enviada: 2021/08/03 16:20:56

Para: dnnoticias@yahoo.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 3639/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian dos Santos Dias

Orçamentista

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

27-3273-1282

56	
Nº	Rubrica

	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: _____
 Cidade: _____ Telefone: () _____
 End.: _____ CNPJ: _____

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos a material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

						Proc. 3639/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS VR. UNIT	RS VR. TOTAL
1	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em jornal de circulação local/regional.	130.000	cm²		4,50	585.000,00
2	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, polícromia.	35.000	cm²		6,00	210.000,00
3	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	30.000	cm²		6,00	180.000,00
Valor Total Global						975.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias em 11/08/21
 PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____
 FORMA DE PAGAMENTO: _____

 ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

CNPJ: 08.325.314/0001-76
EDITORA HOJE EIRELI
 RUA ANA GOMES DA SILVA, 80
 BAIRRO JARDIM PASSAMANI
 SÃO GABRIEL DA PALHA ES
 CEP 29780-000

17	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: REDE DIARIO EIRELI (DIÁRIO DE NOTÍCIAS)

Cidade: Linhares

Telefone: 27 3721-5305/ 996194996

End: RUA DA CONCEIÇÃO, SN CENTRO, LINHARES

CNPJ: 33.900.286/0001-10

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

						Proc. 3639/2021	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL	
1	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em jornal de circulação local/regional.	130.000	cm²		3,49	R\$	453.700,00
2	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, policromia.	35.000	cm²		15,4	R\$	539.000,00
3	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional em monocromia.	30.000	cm²		5,9	R\$	177.000,00
Valor Total Global						R\$	1.169.700,00

DADOS COMPLEMENTARES

60 DIAS

04/08/2021

1 DIA ANTES DA PUBLICAÇÃO

45 DIAS

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

33.900.286/0001-10
 REDE DIARIO EIRELI
 Rua: Tuff Bouchabki, nº 02
 Cep. 29708-070 - Vista da Serra
 Colatina - ES

38	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA**

Cidade: **VITORIA-ES**

Telefone: (27) 3331-9012 - 3331-9011

End.: **RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA, 225, ILHA DE SANTA MARIA**

CNPJ: **12.042.826/00002-83**

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc. 3639/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS VR. UNIT	RS VR. TOTAL
1	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal -LRF em jornal de circulação local/regional.	130.000	cm²	A TRIBUNA	R\$9,96	R\$ 1.294.800,00
2	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, policromia.	35.000	cm²	A TRIBUNA	R\$146,35	R\$ 5.122.250,00
3	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	30.000	cm²	A TRIBUNA	R\$21,97	R\$ 659.100,00
Valor Total Global						R\$ 7.076.150,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

EM. VITORIA-ES 11/08/2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____

JORNAL A TRIBUNA
TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.
 Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 225
 Ilha de Santa Maria - Vitória-ES
 CEP: 29051-070 - Tel.: (27) 3331-9000
 CNPJ: 12.042.826/0002-83
 Inscricão Municipal: 325861

FORMA DE PAGAMENTO: **CONTRA APRESENTAÇÃO**

Brisida Zorzan
 Assessoria da Prefeitura
 Jornal A Tribuna
 (27) 3331-9011

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

19	m
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: Ferari Promoções Artísticas e Sociais LTDA - EPP

Cidade: Nova Venécia

Telefone: (27) 3752-2385

End.: Rua Darliane, 60, bairro Margareth

CNPJ: 31.796.790/0001-97

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Sª, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS VR UNIT	RS VR TOTAL
1	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em jornal de circulação local/regional	130.000	cm²	A Noticia	R\$ 8,20	R\$ 1.066.000,00
2	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, policromia.	35.000	cm²	A Noticia	R\$ 10,70	R\$ 347.500,00
3	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia	30.000	cm²	A Noticia	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00
Valor Total Global					R\$	1.659.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: __ 60 dias

EM: 17/08/2021.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: __ Diário de acordo a necessidade da municipalidade

FORMA DE PAGAMENTO: __ Até o 10º dia subsequente no faturamento

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

20	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: Editora Tribuna do Cricaré Ltda EPP

Cidade: São Mateus ES

Telefone: (27) 3763-3382

End.: Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 74 - Sernambi

CNPJ: 28.413.698/0001-96

Tendo em vista o nosso interesse em adquirir o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.S^{as}, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS VL UNIT	RS VR TOTAL
1	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em jornal de circulação local/regional.	130.000	cm²		4,80	R\$ 624.000,00
2	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, policromia.	35.000	cm²		38,88	R\$ 1.360.800,00
3	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	30.000	cm²		4,80	R\$ 144.000,00
Valor Total Global						R\$ 2.128.800,00

21 Nº	m Rubrica
----------	--------------

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

PRazo DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Até 24 horas úteis com publicação às terças, quartas, quintas, sextas-feiras e sábados, exceto pós-feriado.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

EM. 13/08/2021

28.413.698/0001-96
 EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP
 RUA ANTÔNIO PEREIRA DE AGUIAR, 74
 SERNAMBY - CEP 29930-450
 SÃO MATEUS-ES

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.325.314/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2006	
NOME EMPRESARIAL EDITORA HOJE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA HOJE	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ANA GOMES DA SILVA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.780-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PASSAMANI	MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA PALHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDITORAHoje@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3117-1030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **11:00:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22	22
Nº	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.900.286/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REDE DIARIO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE DIARIO ES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TUFF BOUCHABKI	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.708-070	BAIRRO/DISTRITO VISTA DA SERRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAaCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3722-5910/ (27) 3049-1233
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23 Nº	m Rubrica
----------	--------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.042.826/0002-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1987	
NOME EMPRESARIAL TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 18.11-3-01 - Impressão de jornais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM PLACIDO SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.041-603	BAIRRO/DISTRITO ILHA DE SANTA MARIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

24	
Nº	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.790/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERRARI PROMOCOES ARTISTICAS E SOCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A NOTICIA DE NOVA VENECIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DARLIANE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO 2 PISO
--------------------------	--------------	-----------------------

CEP 29.830-000	BAIRRO/DISTRITO MARGARETH	MUNICÍPIO NOVA VENECIA	UF ES
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERENATO@ANOTICIANV.COM.BR	TELEFONE (27) 3752-2385/ (27) 9978-2385
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25	m
Nº	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.413.698/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/1984

NOME EMPRESARIAL
EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRIBUNA DO CRICARE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR

NÚMERO
74

COMPLEMENTO

CEP
29.930-450

BAIRRO/DISTRITO
SERNAMBY

MUNICÍPIO
SAO MATEUS

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM.TC@UOL.COM.BR

TELEFONE
(27) 3763-3382

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

SEMSUGEC - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Mapa de Cotação

Proc.: 3639/2021

Gabinete do Prefeito

IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM	
			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total			Valor Unit.
1	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em jornal de circulação local/regional.	130.000	4,50	585.000,00	3,49	453.700,00	9,96	1.294.800,00	8,20	1.066.000,00	4,80	624.000,00	4,26	553.800,00	
2	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, policromia.	35.000	6,00	210.000,00	15,40	539.000,00	146,35	5.122.250,00	10,70	374.500,00	36,88	1.360.800,00	10,70	374.500,00	
3	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	30.000	6,00	180.000,00	5,90	177.000,00	21,97	659.100,00	8,20	246.000,00	4,80	144.000,00	5,56	166.800,00	
			Média Total Por Empresa		1.169.700,00		7.076.150,00		1.686.500,00		2.128.800,00		Média Total Global		1.095.100,00

Nota Explicativa

Os itens em destaque foram desconsiderados para a média de mercado por apresentarem sobrepreço em relação aos demais.

Miriam dos Santos Dias

Miriam dos Santos Dias
Organizadora

Sooretama/ES, 19 de Agosto de 2021.

27	
Nº	Rubrica



28	5
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama - ES, 20 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE
Processo nº. 03639/2021

Trata-se de solicitação de contratação de jornal de circulação diária para veiculação de atos oficiais e material educativo desta municipalidade.

- a) As fls. 02 dos autos constam o ofício ao Exmo Prefeito, expeço pela Secretaria requisitante (Chefe de Gabinete);
- b) As fls. 03-09 dos autos, temos o Termo de Referencia, explanando sobre a contratação desejada. **Sobre esse, merece pequeno comentário, onde, ao final, é informado que foi elaborado pela área de Comunicação desta municipalidade, porem, inexistente o ateste e a validação da mesma no documento em questão, o que a nosso ver, precisa ser suprido para validação do expediente;**
- c) O Exmo prefeito autorizou a dar inicio aos tramites legais as fls. 10 dos autos;
- d) As fls. 11-21, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a contratação pretensa, conforme se podem notar por meio dos e-mails e documentos obtidos enviados e posterior criação do mapa de cotações as fls. 27 dos autos.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES presente nos autos, conclui-se que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo das seguintes hipóteses de licitação, sendo elas, **PREGÃO**, podendo este ocorrer na forma **PRESENCIAL ou ELETRÔNICA**, por tratar-se de objeto aparentemente “comum” e podendo ser “padronizado”, evitando-se o fracionamento das despesas.
- b) Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito Municipal e/ou pela secretaria ordenadora, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não o procedimento licitatório para a pretensa contratação, **apontando a forma mais apropriada que lhe convier**, posto que, em caso de futura e eventual utilização de “recursos federais” para custeio das despesas vindouras, tem-se adotado a prática do PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, o que deve ser observado por vossa senhoria no ato da decisão.

Para concluir, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

“...que a função da comissão é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”. Portanto, a “**autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa**, sendo esse último o caso dos autos, **é ato próprio de competência do ordenador de despesas** e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”, segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL”.



29	e
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

2. O TERMO DE REFERENCIA E OS COMENTÁRIOS:

Em resumo, o TR - termo de referencia, nada mais é do que, o documento indispensável para toda a contratação onde é possível obter as informações necessárias e imprescindíveis sobre o objeto pretendido e sobre toda a contratação desejada, assim, objetiva-se uma aquisição/licitação que seja bem sucedida, capaz de atender os verdadeiros anseios da Administração.

- a) Ante a isso, o(a) Ilmo(a) requisitante já juntou aos autos, o TR – termo de referencia que subsidiou a fase de cotações, e que, posteriormente fundamentará a elaboração do Edital em todos os seus termos, caso determine-se a licitação no porvir.
- b) Frise-se de antemão que, **vigora nessa municipalidade o DECRETO Nº. 138, de 01/03/2021**, o qual estabelece os requisitos de padronização do termo de referencia em contratações e aquisições no âmbito de Sooretama. Assim, tal dispositivo deve ser atentamente observado por vossa senhoria para a perfeita e eficaz contratação em desejo.
- c) Salienta-se também que, o OBJETO indicado no termo de referencia, aponta uma contratação na forma usual, mas que, a nosso sentir, a requisitante pretender adotar o **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, razão pela qual, sugerimos a readequação do objeto na forma mais apropriada e objetiva ao que se pretende contratar;**
- d) Ainda sobre o expediente, observa-se que esta ausente **à forma e critério de aceitabilidade das propostas, ou seja, se serão por meio de “menor preço unitário”, ou “por lote”, ou “global”**. Tal exigência é indispensável para que a contratação atenda aos anseios da municipalidade e cumpra o ornamento legal sobre a matéria;
- e) No tocante a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos participantes, a qual consta como exigência no termo de referencia**, sugerimos exame da mesma, visando atender e assegurar a municipalidade;

Caso a Administração opte pelo manejo do PREGÃO para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei 10.520/02 sendo subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De antemão vale ressaltar que essa secretaria se detém apenas no que compete a composição demandada, não avaliando as necessidades da instaurada do pedido por parte da secretaria requisitante o que é atribuição e competência superior para tal.

3. SOLICITAMOS:

Ante do exposto, e, na certeza de construirmos um processo cada vez mais munido de informações que auxiliarão na contratação, esta Secretaria devolve os autos aos sábios cuidados da área requisitante, visando:

- a) Conhecimento e análise dos preços cotados e estimados, cabendo aprovação decisão e/ou anuência;
- b) Definição clara e expressa quanto à forma do PREGÃO (eletrônica ou presencial) a ser empregada nessa contratação utilizando a natureza do produto e os futuros recursos a serem empregados para a fixação;



30	e
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

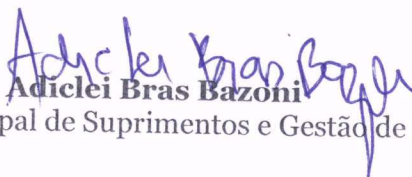
DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

- c) Definição clara se a licitação será de forma convencional ou Sistema de Registro de Preços - SRP;
- d) Cautela aos requisitos mínimos que devem ser constante do TR – Termo de Referência, conforme documento citado nesse despacho, em especial aos requisitos de qualificação técnica dos licitantes;
- e) Se julgar cabível, proceda com o envio dos autos ao setor de empenho para que seja atestada a dotação orçamentária na qual será utilizada para a futura e eventual contratação em comento, (Lei 8.666, arts. 7º, 14º e 38º), ***cabendo a explícita indicação se o recurso é de cunho federal ou outra origem.***

Por fim, os autos devem ser **remetidos ao GABINETE** para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida **AUTORIZAÇÃO** a este setor.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Nº	RUBRICA

31	30
Nº	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA 1ª RETIFICAÇÃO

1. OBJETO

Registro de Preço para a contratação de jornal de circulação diária para veiculação de atos oficiais e material educativo desta municipalidade.

2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de jornal de circulação diária para a publicação dos atos oficiais desta municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para este fim, deve-se ao contínuo atendimento para publicação de editais de licitações (certames licitatórios), publicação de matéria educativa em policromia bem como a publicação de atos relativos a publicações oficiais do município, como relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a fim de atender aos princípios da administração pública, dentre eles o de publicidade dos atos oficiais do município.

3.1 - **LOTE 1** - Contratação de serviços de publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal da PMS/ES em atendimento ao artigo 52 e 63 da lei n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2 - **LOTE 2** – Contratação de serviços de publicação de mídias institucionais e educativas, visando a comunicação social e prestação de contas do exercício do mandato, bem como a realização de campanhas na área de saúde e de atividades desenvolvidas por todas as secretarias municipais.

3.3 - **LOTE 3** – Contratação de serviços de publicação dos comunicados referentes aos certames licitatórios da PMS/ES a fim de dar publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando a ampliação da competitividade e transparência na condução e resultados dos certames em atendimento do parágrafo III do artigo 21 da lei 8.666/93: “III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

32	
Nº	RÚBRICA

conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 - O licitante deverá atender requisitos mínimos como:

4.1.1 - Circulação diária, conforme definido em item específico deste Termo de Referência;

4.1.2 - Os jornais devem possuir e comprovar circulação no município, bem como em outros municípios próximos à Sooretama;

4.1.3 - Comprovar replicação e acessibilidade na versão online indicando links específicos de no mínimo 07 (sete) publicações diárias consecutivas;

4.1.4 - Domínio registrado em nome da empresa.

4.2 - Fundamentação legal:

Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação aplicável ao caso, caso exista.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

5.2 - Comprovação que o periódico no qual serão realizadas as publicações tem uma tiragem diária - compreende-se como Jornal Diário aquele que circula no mínimo 04 (quatro) dias por semana, conforme definição dada pela WAN – Associação Mundial de Jornais em 1988, usada pelo Word Press Trends (publicação da Associação).

5.3 - A licitante vencedora deverá comprovar por meio da juntada de no mínimo das 04 (quatro) edições diárias em períodos alternados da seguinte forma:

5.3.1 – Quatro edições diárias impressas ocorridas nos três meses subsequentes anteriores à data da licitação onde se comprove em pelo menos duas edições de cada mês a publicação de matérias alusivas ao município de Sooretama; e



5.3.2 – Quatro edições diárias ocorridas imediatamente ao dia anterior da realização do certame, onde também conste em pelo menos duas destas 4 edições, a publicação de matérias alusivas ao município de Sooretama.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 – As quantidades relativas aos espaços em jornal considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação é o constante no quadro abaixo tendo como base o último registro de preço com o mesmo objeto realizado por esta municipalidade:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF em jornal de circulação local/regional.	cm ²	130.000
02	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, em policromia.	cm ²	35.000
03	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	cm ²	30.000

6.2 – As coletas de preços, bem como o mapa comparativo deverão ser formulados pelo setor responsável e juntados aos autos do processo licitatório.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As publicações ocorrerão diariamente de acordo com a necessidade da municipalidade, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 - O servidor responsável enviará pedido de publicação, por e-mail até às 18 horas do dia anterior a publicação.

7.3 - A empresa contratada deverá enviar e-mail confirmando o recebimento e em caso de falha ou eventual irregularidade no arquivo digital, deverão entrar em contato telefônico com o responsável pela publicação do ato oficial.

7.4 - Deverá disponibilizar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos três exemplares do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.

7.5 - A secretaria solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos exemplares do jornal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

34	J
Nº	RÚBRICA

7.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da Nota Fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato deverá ser realizada por um servidor a ser indicado pelo Gabinete do Prefeito e nomeado por meio de portaria correspondente.

8.2 – Dos procedimentos de fiscalização:

8.2.1 - Acompanhar as demandas por serviços de publicação entre as diversas secretarias; efetuar orçamentos rotineiramente, para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;

8.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência bem como dos Contratos e da Ata de Registro de Preço que se originarem deste certame.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Executar os fornecimentos de acordo com as necessidades desta municipalidade, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

9.2 – Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata e do Contrato.

9.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

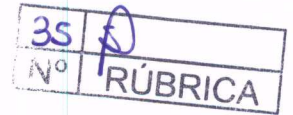
9.4 - Distribuir, gratuitamente, ao menos 300 (trezentos) exemplares de cada edição onde a PMS/ES realizar suas publicações, em todo o território do Município.

9.5 - Possuir, por ocasião da contratação, e manter durante o curso do Contrato, circulação diária no município.

9.6 - A contratada deverá disponibilizar ao departamento de Licitações, Compras e Contratos, três edições do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



9.7 - Indenizar o contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudências ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato, quando contados vícios, defeitos, ou incorreções resultante da má execução ou de materiais empregados.

9.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo o serviço prestado, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRADADA, de acordo com os termos a serem propostos no edital de licitação, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.9 - Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M=0,01 \times C \times D$ tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção da "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Sooretama/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

36	↓
Nº	RÚBRICA

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.


11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS


11.1 – O critério adotado para a aceitabilidade das propostas será o **MENOR VALOR GLOBAL** a fim de facilitar o gerenciamento dos serviços. ✓

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao do faturamento, após a entrega mediante aceitação pela fiscalização, dadas as pré-condições, devidamente discriminadas e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3 - A PMS/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual. 

12.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

37	
Nº	RÚBRICA

12.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas nesse termo e no contrato que concerne à proposta de preços e sua habilitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

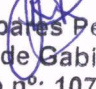
13.1 - A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Em virtude do conhecimento técnico do objeto deste Termo de Referência ele foi elaborado pelo Superintendente de Comunicação desta municipalidade Edilson Luiz Aime Lopes – Matrícula 11383.


Edilson Luiz Aime Lopes
Superintendente de Comunicação
Decreto nº 007/2021


Kalma Albares Penitent
Chefe de Gabinete
Decreto nº: 107/2021
de 09/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

38	K
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 23 de setembro de 2021.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 3639/2021

Considerando o mapa de cotação em fls. nº27.

Considerando as diligencias feitas pelo Ilmo. Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos em fls. nº28/30.

Considerando a 1ª retificação ao termo de referência em fls. nº31/37.

Encaminho aos autos, **AUTORIZANDO** a dar início a licitação na modalidade Pregão Presencial. ✓

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



39	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama - ES, 01 de Outubro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE
Processo nº. 03639/2021

Trata-se de solicitação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de jornal de circulação diária para veiculação de atos oficiais e material educativo desta municipalidade.

- a) Nessa etapa, os autos encontram-se em fase de elaboração do ato convocatório, qual seja, do Edital da licitação.
- b) Como bem definido as fls. 38 pelo Exmo Prefeito, deverá ocorrer na forma PRESENCIAL, bem como que, estando de forma clara as fls. 31 a definição de que se tratará de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Não podemos deixar de destacar que, as fls. 36, na 1ª Retificação do TERMO DE REFERENCIA, foi consignado que, "**a aceitabilidade das propostas será o menor valor global...**". Sobre esse item, gostaríamos de, com a mais elevada estima e consideração, pedir a data Venia para tecermos alguns comentários no tópico a seguir. Vejamos.

Antes de adentrarmos no mérito proposto, registramos que, essa Secretaria de Suprimentos vem de forma mais respeitosa possível apresentar seu comentário e visão sobre a matéria destacada no item "c", visando dar maior auxílio no que for possível a vossa senhoria para evitar-se futuros obstáculos ou vícios irreparáveis ao certame desejado.

1. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SRP POR VALOR GLOBAL:

Ao que nos parece, a requisitante, Chefe de Gabinete (fls. 02), ao definir os requisitos da aceitabilidade das propostas dos interessados, consignou a forma de "**menor preço global**". Todavia, ao examinarmos melhor os autos, e dessa vez de forma mais minuciosa e cuidadosa, pensamos que o requisito merece redobrada atenção da parte solicitante.

Para ancorar e corroborar com nossa explanação, citamos alguns dispositivos existentes do Egrégio TCU, conforme continuamos.

Na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: **o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:**

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).



Lo	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

No entanto, quanto à Súmula 247 supracitada, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, **sem perda da economia de escala**. Observem-se alguns excertos de dois Acórdãos neste sentido:

69. Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que **a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.**

70. No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.

71. Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, **a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.**

72. Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.

73. O que se observa é que **o usual para esse tipo de obra** (sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio) **não tem sido o parcelamento**. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que **não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.**

74. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala[2] (grifou-se e negritou-se).

9. Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.**

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou



LN	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade[3] (grifou-se e negritou-se).

A premissa da Súmula 247 seria que “a regra geral deve ser a adjudicação por item” e “**a adjudicação por preço global deve ser justificada**” (Acórdão nº 2.438/2016 - Plenário) (grifou-se). Tal entendimento pode ser extraído, do mesmo modo, no Acórdão nº 2.695/2013, que menciona o Acórdão nº 2.977/2012, ambos do Plenário:

A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.

(...)

O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.

(...)

Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços (grifou-se).

Acrescente-se ainda, que a matéria em exame **não é pacificada no TCU**, a exemplo do Acórdão nº 3.081/2016 - Plenário. Veja-se:

3. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

Representação formulada por empresas comunicou supostas irregularidades em pregão eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) para registro de preços de serviços de outsourcing de impressão. Na análise de mérito, o relator considerou que, embora tenham ocorrido falhas, elas foram oportunamente sanadas pela entidade e que não houve prejuízo à isonomia, à economicidade e à competitividade do certame. Não obstante, ao se deter sobre a ocorrência de uma possível “incompatibilidade entre a modelagem do certame e a previsão de participação de órgãos e entidades da administração pública e de adesões à ata face o disposto nos Acórdãos 2.695/2013-TCU-Plenário e 343/2014-TCU-Plenário”, o relator registrou que “**as mencionadas decisões tratam de licitações com vistas ao registro de preços e apontam para a obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, **sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada**, além de incompatível com a aquisição futura por itens. Na mesma linha, Acórdãos 529, 1.592,



12	CM
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

1.913 e 2.796/2013-TCU-Plenário". **No caso em exame, entendeu não ter havido irregularidade no agrupamento de itens, uma vez ter a Fiocruz justificado adequadamente a necessidade de os serviços serem prestados conjuntamente.** Contudo, tendo em vista a possibilidade de adesão à ata por outros órgãos e entidades não participantes, o relator considerou necessário determinar à Fiocruz "que se abstenha de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos", no que foi acompanhado pelo Colegiado. (TCU. Acórdão 3081/2016 - Plenário, Representação, Relator *Ministro Bruno Dantas* (grifou-se).

Pelo já exposto, cremos ser suficiente para trazermos ampla e consistente reflexão sobre a matéria, dando ao requisitante maior amplitude sobre o tema e oportunizando as complementações e revisões que entenda necessárias, conforme avaliar vossa senhoria.

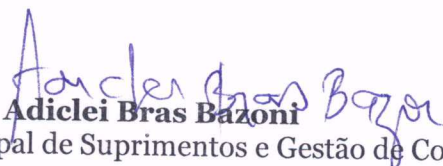
De fato, a matéria "*menor preço global*" em licitações do tipo SRP – Sistema de Registro de Preços precisa ser observado com redobrada cautela, em especial pelo fato de que não é incomum no âmbito da administração Pública, a cessão da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a órgão não participantes, dados como carona em sua forma mais usual. Razão pela qual, o maior cuidado nesse tipo de contratação/licitação é sempre muito bem vindo ao Erário.

2. SOLICITAMOS:

Ante do exposto, e, na certeza de construirmos um processo cada vez mais munido de informações que auxiliarão na contratação, esta Secretaria devolve os autos aos sábios cuidados da área requisitante, visando:

- a) Conhecimento e análise da matéria abordada;
- b) Reajustamento, se entender necessário, do critério de aceitabilidade das propostas, ou, permanência incólume do critério já definido nos autos. Conforme entenda cabível.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



43	2
Nº	RUBRICA

Sooretama, 07 de outubro de 2021.

A SEMSUGEC
PROCESSO 3639/2021

Considerando o exposto pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos em folhas 39 a 42.

Considerando que cada um dos lotes descritos no Termo de Referência na folha 03 e repetidos na folha 05 são independentes e que os serviços podem ser executados por fornecedores diferentes sem prejuízo à administração municipal.

Considerando que a adoção do “menor valor por lote” como critério para aceitabilidade das propostas deste certame da ampla concorrência e possibilita a participação de um número maior de participantes.

Resolve:

Substituir o item 11.1 do presente Termo de Referência:

Onde lê-se:

11.1 – O Critério adotado para a aceitabilidade das propostas será o **MENOR VALOR GLOBAL** a fim de facilitar o gerenciamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

24	
Nº	RÚBRICA

Leia-se

11.1 – O critério adotado para aceitabilidade das propostas será o MENOR VALOR POR LOTE, a fim de permitir ampla concorrência a todos os participantes do certame.

Por lote entende-se cada um dos três serviços descritos na tabela abaixo e disponível no TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE 01	Contratação de empresa para publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF em jornal de circulação local/regional.	cm ²	130.000
LOTE 02	Contratação de empresa para publicação de mídia institucional e educativa em jornal de circulação local/regional, em policromia.	cm ²	35.000
LOTE 03	Contratação de empresa para publicação de comunicados referentes a certames licitatórios em jornal de circulação local/regional, em monocromia.	cm ²	30.000

Dessa forma encaminho os autos para esta secretaria a fim de darem continuidade ao certame.


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
DECRETO Nº 383/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

MS	K
Nº	RÚBRICA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os
servidores abaixo relacionados.


KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial
CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio
DANIELA FERNANDES– Membro da Comissão de Apoio
ELIANE RODRIGUES FELIPE- Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

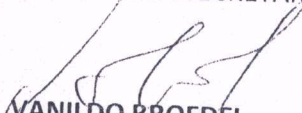
Art. 3º. Revoga-se o Decreto Nº 567/2020 de 14 de agosto de 2020 e demais disposições em
contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 13 de agosto de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


VANILDO BROEDEL
Secretário Municipal de Administração



46	6
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 883, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE ÁUDIO E VÍDEO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

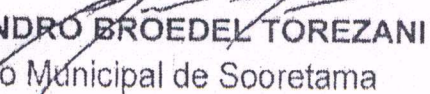
Art. 1º Fica obrigatório a instalação de câmeras de áudio e vídeo na sala de licitações do município de Sooretama, bem como os artigos previstos.

Art. 2º. As gravações das sessões licitatórias deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma e além das filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas os editais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

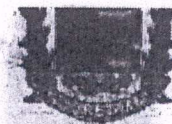
CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

43	re
Nº	RUBRICA

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

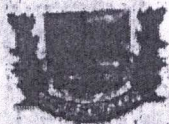
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligências necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte:


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

48	2
Nº	RÚBRICA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu término;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal